



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100012302,2604056400100012301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda

J ALVES E OLIVEIRA LTDA

**Nome Fantasia:**

BrasilCard

ZENIR MOVEIS E ELETROS

**CPF/CNPJ:**

03.130.170/0001-89

41.426.966/0001-72

**Endereço de Correspondência:**

Avenida Jorge Vieira - Avenida Jorge Vieira 257 - Bairro Paranazinho - Paranazinho - Monte Belo -  
MG - 37115-000

**Telefone Institucional:**

(35) 3573-2600

(85) 3486-4100

**E-mail Institucional:**

proconbcard@gmail.com

CONTABILIDADE@GRUPOZENIR.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/06/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/afm-mmbf-uci>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSEFA RODRIGUES DE JESUS SILVA - **CNPJ/CPF:** 196.154.003-78

**Endereço:** Travessa São José - 122 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-400

**Telefone:** (85) 99229-0769

**E-mail:**

**Procurador(a): - CPF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora que, em novembro de 2024, adquiriu um aparelho celular junto à empresa Zenir, com pagamento ajustado em 12 parcelas por meio de crediário. Afirma que realizou, mensalmente, os pagamentos via Pix, conforme pactuado.

Informa que, em fevereiro de 2026, foi surpreendida com o recebimento de uma fatura e de um cartão da administradora BrasilCard, o qual afirma não ter solicitado. Relata que, na referida



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

fatura, constam cobranças referentes a uma compra realizada na Zenir, além de saldos de faturas anteriores e outras cobranças, totalizando o valor de R\$ 480,66.

A consumidora afirma que procurou a empresa Zenir em busca de esclarecimentos, sendo informada da existência de um débito com previsão de pagamento até o ano de 2027, referente a uma suposta compra parcelada em 35 vezes. Destaca que questionou qual teria sido o objeto adquirido, porém não obteve resposta.

Relata, ainda, que entrou em contato com a administradora do cartão BrasilCard para solicitar o cancelamento, ocasião em que foi informada de que o cartão sequer havia sido desbloqueado. Acrescenta que recebeu mensagem via SMS alertando sobre a possibilidade de negativação de seu nome, em razão de um débito no valor de R\$ 4.584,90 vinculado ao referido cartão.

Diante dos fatos e sem compreender a origem das cobranças, a consumidora buscou o PROCON para intermediação da demanda.

**Pedido: Requer a consumidora esclarecimentos acerca da contratação do cartão BrasilCard, bem como a identificação da suposta compra realizada, tendo em vista que não a reconhece. Requer, ainda, o cancelamento dos débitos indevidos.**

Maracanaú/CE, 11 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_